

**COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO N. 0096/2023  
REQUISIÇÃO N. 2894**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (EQUIPOS DE INFUSÃO DEDICADOS) RELACIONADOS NO ANEXO I E COM DISPONIBILIDADE DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO ANEXO II, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s) descritos no ANEXO I e atender as exigências mínimas para o equipamento em comodato ANEXO II

**2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

**3. DA DIVULGAÇÃO**

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org), até as 15h do dia 01/12/2023.
- 4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:
- ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
  - identificação do valor unitário, em reais, referente a cada produto/serviço cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).
  - detalhamento das especificações técnicas do(s) produto(s) cotado, incluindo marca, modelo, fabricante, número do registro oficial, condições de garantia e assistência técnica e certificado de isenção.
- 4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.
- 4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.
- 4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
- 4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.
- 5. DA SELEÇÃO**
- 5.1. O processo de seleção da melhor proposta será dividido em Classificação Técnica, de natureza eliminatória, e Preço, de natureza classificatória.
- 5.2. Na primeira fase, será analisado se o(s) produto(s) proposto(s) atende às especificações descritas no Anexo I e Anexo II.
- 5.3. Na segunda fase, as propostas serão classificadas de acordo com o menor preço apresentado.

5.4. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. custos do frete e seguro para entrega;
- b. prazo de entrega;
- c. condições de pagamento;
- d. custos para operacionalização do(s) produto(s);
- e. eficiência, qualidade e durabilidade do(s) produto(s);
- f. disponibilidade do(s) produto(s);
- g. assistência técnica,;
- h. prazo de garantia, quando for o caso; e,
- i. treinamento de pessoal,.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;
- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,
- c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do IS-HRTGB, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras ([compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org)), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;

6.2. Quando aplicável ao(s) produto(s) ou proponente, deverão ser apresentados, adicionalmente:

- a. certificado de regularidade técnica;
- b. registro do proponente junto ao órgão oficial; e,
- c. registro do(s) produto(s) junto a ANVISA.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do **IS-HRTGB**, em atenção às suas necessidades.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual poderá ser proposta pelo **IS-HRTGB**. Caso o selecionado não aceite as condições mínimas estabelecidas pelo **IS-HRTGB** ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do **IS-HRTGB**, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao **IS-HRTGB** para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do **IS-HRTGB** a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter as informações sobre o(s) produto(s): marca/fabricante, apresentação, número da ordem de compra ou contrato, número do lote e prazo de validade do produto, que não deverá ser inferior a 01 ano.

8.5. A Nota Fiscal conterà, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).

- 8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.
- 8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o **IS-HRTGB**, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.
- 8.8. Os produtos serão solicitados conforme necessidade do **IS-HRTGB**.
- 8.9. Todos os itens (equipos e bombas) devem obedecer às classificações e especificações conforme regulamentado pela ANVISA.
- 8.10. O fornecedor deverá dispor de no mínimo 130 unidades de Bombas de Infusão em Regime de Comodato
- 8.11. O fornecedor deverá encaminhar os equipamentos (bomba de infusão) devidamente calibrados e com laudos de calibração.
- 8.12. O fornecedor deverá realizar as manutenções corretivas sem custo quando não evidenciado danos por mau uso.
- 8.13. Os custos frente ao frete de envio e retorno dos equipamentos fica a cargo contratada.
- 8.14. O fornecedor deverá realizar treinamento assistencial “in loco” e treinamento técnico “in loco” frente ao manuseio dos equipamentos em comodato, dentro do prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.
- 8.15. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

ANEXO I

Descrição do Produto
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL S/FILTRO - PONTA PERFURANTE Consumo médio estimado em 100 unidades mês:
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO S/FILTRO FOTO Consumo médio estimado em 150 unidades mês
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO S/FILTRO Consumo médio estimado em 700 unidades mês

## ANEXO II

- Bomba de infusão volumétrica para infusões parenterais, com funcionalidade por mecanismo peristáltico circular ou linear ou cassete e que apresente as seguintes características mínimas:
  - Infusões parenterais para pacientes adulto e neonato em um mesmo equipamento;
  - Variações de volume de infusão de 1 a 999,9mL;
  - Variações de fluxo de infusão de 0,1ml/h a 999,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1ml), 1000 a 9999mL (com incrementos a partir de 1ml);
  - Permita a programação volume de infusão x tempo x volume;
  - Interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida;
  - Zerar volume infundido, mantendo o volume total, durante a mesma programação;
  - Possibilidade de ajustar volume do alarme;
  - Deve possuir trava de teclado;
  - Alimentação elétrica de 100 a 240v-50/60hz com seleção automática de voltagem;
  - Empilhamento em até 3 unidades sem necessidade de suportes/acessório ou que possua múltiplos canais;
  - Funcionamento em bateria por um período mínimo de 5 horas em fluxo de 25ml/h.
  - Segurança da infusão, com sistema de alarmes visual e sonoro de no mínimo:
    - Ar na linha;
    - Fim de infusão;
    - Bateria;
  - Tempo máximo de recarga da bateria em 16 horas;

## CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

### **Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados**

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços.

O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste.

O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

*Atenciosamente,*

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES:00802752900  
Dados: 2021.06.09 10:34:47 -03'00'

**Rodrigo Lopes**  
Diretor Geral do IS - HRTGB

Hospital Regional  
Terezinha Gaio Basso

ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO SAÚDE



**GOVERNO  
DE SANTA  
CATARINA**

